



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2022

Proíbe a instalação e o funcionamento de entidades, clubes ou escolas de tiro nas proximidades de estabelecimentos de ensino.

Art. 1º Ficam proibidos, no âmbito do Município de Araraquara, a instalação e o funcionamento de entidades, clubes ou escolas de tiro em um raio de 3 (três) quilômetros a partir de quaisquer estabelecimentos de ensino, das redes pública ou privada.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 29 de novembro de 2022.

GUILHERME BIANCO

PROTÓCOLO 10219/2022 - 29/11/2022 15:58 - PROCESSO 444/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

Dados da segurança pública em Araraquara e no Brasil demonstram o crescimento de incidentes envolvendo crianças e adolescentes em contato com armas, sendo agentes ou vítimas de episódios violentos em que o armamento é protagonista. De acordo com o Instituto Sou da Paz, a maior circulação de armas nas cidades é o principal motivo para que a juventude esteja mais exposta e vulnerável a esta qualidade de violência.

Considerando que as escolas de ensino básico e fundamental são os locais de maior concentração e circulação de crianças e adolescentes, entende-se que neste ambiente deve haver maior cuidado no sentido da proteção desta população à artigos que tanto simbolizam quanto, principalmente, são agentes de ocorrências violentas.

Com isso, faz-se primordial a restrição da abertura de Clubes de Tiro na proximidade desses locais, tendo em vista tanto o aspecto simbólico mencionado acima, quanto o grau de periculosidade implícito ao transporte e circulação de armas que estes estabelecimentos pressupõem.

A fim de prevenir o agravamento desse cenário e proteger crianças e adolescentes de possíveis incidentes envolvendo armamento, este projeto de lei pretende coibir a possibilidade de abertura de Clubes de Tiro em um raio de 3 (três) quilômetros de proximidade de qualquer escola do município.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 29 de novembro de 2022.

GUILHERME BIANCO

PROTÓCOLO 10219/2022 - 29/11/2022 15:58 - PROCESSO 444/2022